



GOVERNO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 01/2020-IDEFLOR-BIO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ — IDEFLOR-BIO E SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL — SEGUP

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO, Autarquia criada pela Lei Estadual nº 6.963/2007 de 16 de abril de 2007 (alterada pela Lei N°8.096/2015 e, recentemente, pela Lei Estadual nº 8.633 de 19 de junho de 2018), inscrita no CNPJ nº 08.780.663/0001-88, com sede na Av. João Paulo II, s/nº, Parque Estadual do Utinga, Bairro Curió-Utinga, CEP: 66.610-770, Belém-PA, doravante denominado IDEFLOR-BIO, representado por sua Presidente, **KARLA LESSA BENGTON**, nomeada pelo Decreto nº de 15 de janeiro de 2019, brasileira, casada, portadora do CPF nº 381.572.922-04 e RG. 1444641, residente e domiciliada no Município de Belém, e, de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP**, Órgão Público do Poder Executivo Estadual e, com CNPJ/MF nº 05.054.952/0001-01, com sede nesta cidade, na Rua Arcipreste Manuel Teodoro N° 305 - Bairro Batista Campos, CEP 66.023-700, doravante denominada **SEGUP**, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, **UALAME FIALHO MACHADO**, designado pelo Diário Oficial do Estado nº33774 do dia 07 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, portador do RG. 352384-3 e do CPF nº 64.055.502-150, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, as normas e disposições contidas na Lei Federal nº 9.985/2000; Lei Estadual nº 6.963/2007 alterada pela Lei Estadual nº 8.096/2015; Lei Estadual nº 8.891 de 23 de julho de 2019, devendo ser executado o presente instrumento, em estrita observância as cláusulas e condições constantes deste Termo, que ora se aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a instalação de 20 (Vinte) câmeras de vigilância e serviço de monitoramento no Parque Estadual do Utinga, obedecendo ao que determina o Plano de Trabalho, através da cooperação mútua entre os partícipes e destaque de crédito orçamentário da unidade gestora do órgão titular do crédito, para a unidade gestora do órgão gerenciador do crédito.





GOVERNO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Parágrafo Primeiro: As ações previstas no *caput* desta cláusula terão como referência os objetivos, diretrizes e metas do Plano de Trabalho, elaborado pelas partes e devidamente aprovadas, que passam a integrar o Termo em questão, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Os partícipes poderão propor reformulações no Plano de Trabalho, que serão previamente apreciadas pelos setores técnicos de ambos e submetidas à aprovação dos partícipes, em comum acordo, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – Compete ao IDEFLOR-BIO:

- a) Manter o acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da execução do objeto do presente Termo, nos termos da legislação aplicável;
- b) Destacar os créditos orçamentários para a **SEGUP**, para a implementação do objeto pactuado;
- c) Fornecer dados, informações e orientações necessárias ao desenvolvimento e consecução deste Termo, notadamente quanto aos locais de instalação das câmeras;
- d) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **SEGUP**;
- e) Publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato deste Termo, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- f) Empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Termo, devendo, sempre que necessário, emitir laudos conclusivos de cada fase/etapa;
- g) Exercer o Poder de Polícia Administrativa na totalidade da área do Parque Estadual do Utinga, com fulcro no art. 2º, inciso XXIX da Lei nº 6.963/2007, com redação alterada pela Lei Estadual nº 8.096/2015, bem como, emitir diretrizes e determinações oriunda de duas competências legalmente instituídas, de observância obrigatória a **SEGUP**;

II – Compete a **SEGUP**:

- a) Promover a instalação das câmeras de segurança e prestar o serviço de monitoramento, por meio de empresa contratada, no Parque Estadual do Utinga, com estrita observância ao Plano de Trabalho ajustado, a legislação ambiental aplicável à área, aos respectivos Plano de Manejo e demais diretrizes e determinações do IDEFLOR-BIO, devendo impor tal observância a todos os atores envolvidos na consecução desta finalidade;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação integral dos recursos a si transferidos, efetuando todos os pagamentos a que estiver obrigado por conta deste Termo;
- c) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao presente Termo;
- d) Devolver os créditos destacados, que porventura não forem utilizados no objeto do presente Termo;





GOVERNO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

- e) Propiciar, nos locais da execução dos serviços, os meios e as condições necessários para que o **IDEFLOR-BIO** possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- f) Prestar contas ao **IDEFLOR-BIO**, no prazo de **60 dias**, a contar do término do repasse, conforme a Resolução de nº 18.193 de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas à execução deste Termo, avaliando regularmente os resultados dos serviços realizados pela(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), sugerindo alterações, adaptações e ajustes, caso necessário, de forma a assegurar a consecução do objeto deste Termo;
- h) Compatibilizar os objetos deste Termo com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- i) Tomar outras providências necessárias à boa execução dos objetos deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Para prover o objeto do presente termo, será efetuado o destaque orçamentário do **IDEFLOR-BIO** para a **SEGUP**, no valor estimado de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** mensais, e **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)** anuais, conforme o conteúdo abaixo:

UO.: 79203 Projeto de Atividade: 798407 Fonte: 0316 Natureza de Despesa: 339040
U.G: 790203 Planejamento Interno: 4120008407c

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será de responsabilidade de ambos os partícipes, na pessoa do servidor Ivan Jose dos Santos, sob o nº de matrícula 5949038 por parte do **IDEFLOR-BIO** e Walber Fernando Batista Sarmiento, sob o nº 5409756 de matrícula por parte da **SEGUP**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

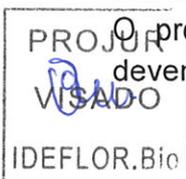
O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e terá vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que se fizer necessário, os signatários, de comum acordo, poderão aditar o presente termo de cooperação, através de Termo Aditivo, exceto com relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENUNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARTÍCIPES**, devendo o interessado externar formalmente sua intenção nesse sentido, mediante





GOVERNO DO PARA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA - IDEFLOR-BIO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

aviso prévio à outra parte, bem como por mútuo consenso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas eventuais compromissos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão do presente Termo, o descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, bem como, qualquer motivo que o torne inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado, ficará sob a responsabilidade do **IDEFLOR-BIO**, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas, omissões e divergências decorrentes da realização do presente instrumento serão resolvidas administrativamente pelas autoridades máximas que o celebram, por mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências ou questões decorrentes deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém-PA, 07 de Agosto de 2020.


KARLA LESSA BENGTSON
Presidente do IDEFLOR-BIO


UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Segurança e Defesa Social

Testemunhas:



2ª 
CPF nº 027.188.872-57
RG nº 6935152

PLANO DE TRABALHO

01. DADOS DO CONVENENTE:

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP			
CNPJ : 05.054.952/0001-01			
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305. Bairro Batista Campos.			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66023-700	Telefone: (91)3184-2525
Responsável pela Instituição: UALAME FIALHO MACHADO			CPF: 640.055.502-15
RG: 23523843 PC/PA	Cargo: Secretário de Segurança Pública e Defesa Social		Função:

02. DADOS DO CONCEDENTE:

Órgão: Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio			
CNPJ: 08.780.663/0001-88			
Endereço: Avenida João Paulo II, s/n. Bairro Curió-Utinga.			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66610-770	Telefone:
Responsáveis pela Instituição: KARLA LESSA BENGTON			CPF: 381.572.922-04
RG: 144464-SEGUP/PA	Cargo: Presidente		Função: Presidente

03. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título: VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO NO PARQUE ESTADUAL DO UTINGA.	Período de Execução 04 (quatro) anos
Identificação do Projeto	
O presente instrumento visa a mútua cooperação entre os partícipes, e tem por objeto a instalação de 20 câmeras de vigilância e serviço de monitoramento no Parque Estadual do Utinga.	
Justificativa da Proposição	
Considerando a aprovação na 16ª Reunião Extraordinária ocorrida em 05 de dezembro de 2019 a utilização de uma parcela de recursos do Fundo de Compensação Ambiental - FCA para a instalação de câmeras de monitoramento no Parque do Utinga; e Considerando o interesse do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará de acrescentar o Parque Estadual do Utinga no rol dos espaços urbanos monitorados, bem como, de contribuir com as atividades de segurança pública no Estado do Pará através da SEGUP, do Centro integrado de Operações - CIOP e demais componentes do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Pará (SIEDS), fomentando assim a atuação destes no intuito de preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio no Estado do Pará, nos termos do artigo 144 da Constituição Federal de 1988.	

04. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico	Duração	
			Quantidade	Início	Término
1	1	Instalação de câmeras de monitoramento no Parque Estadual do Utinga.	20	Julho/2020	Julho/2024

05. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	PERÍODO		
	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total anual
Serviço de locação de um sistema de monitoramento por câmeras em via pública	R\$1.500,00	R\$30.000,00	R\$ 360.000,00

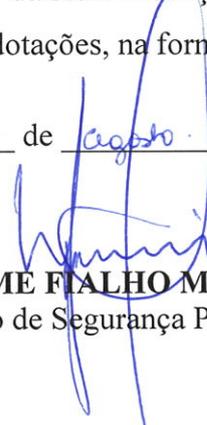
06 - ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da instalação das câmeras e supervisão serão realizados pelo Centro Integrado de Operações - CIOP/PA.

07. DECLARAÇÃO (CONVENENTE)

Na qualidade de representante legal do Convenente, declaro para fins de prova, para os efeitos e sob as penas do Art 299, do Código Penal Brasileiro, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou Instituição da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e/ou iniciativa privada de recursos e dotações, na forma deste plano de trabalho.

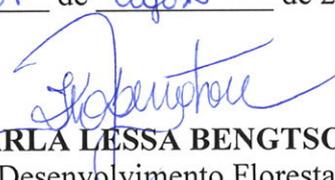
Belém/PA, 07 de agosto de 2020.


UALAME FIALHO MACHADO
 Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

9. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (CONCEDENTE)

Aprovo o Plano de Trabalho.

Belém/PA, 07 de agosto de 2020.


KARLA LESSA BENGTON
 Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 797/2020 - GAB/SEMAs
DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Objetivo: Realizar procedimento de vistoria técnica em Plano de Manejo Florestal Sustentável.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Itaituba/PA.

Destino: Novo Progresso/PA.

Período: 24 a 27/08/2020 - 03 e ½ diárias.

Servidores:

- 5926176 - ANDERSON FELIPE DA COSTA FREITAS (ASSESSOR ESPECIAL I)

- 5949632 - GISELLI CASTILHO MORAES (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE)

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUÉS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 568581

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova e torna público o Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos e seus anexos.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos- CERH, no uso das atribuições legais, conferidas nos termos do §1º do art. 2º F, da Lei Estadual nº 5.752, de 26 de julho de 1993 (Alterada pelas Leis Estaduais nº 7.026, de 30 de julho de 2007, 8.096, de 01 de janeiro de 2015 e 8.633, de 19 de junho de 2018);

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.381 de 25 de julho de 2001, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, apresenta em seu art. 4º, entre os instrumentos da referida política, a capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos em aprovar os programas estaduais de capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental focada em gestão dos recursos hídricos, nos termos do art. art. 44, inciso XV, da Lei Estadual nº 6.381, de 2001;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18, de 27 de dezembro de 2018 do CERH, que dispõe sobre as diretrizes de elaboração do Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a finalização da proposta do Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos na Reunião da Câmara Técnica de Capacitação e Educação Ambiental em Recursos Hídricos - CTCEARH, realizada no dia 14 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO a 10ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos realizada em 19 de fevereiro de 2020, onde foi aprovada esta Resolução e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos e seus anexos.

Art. 2º O inteiro teor do Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos, bem como os demais documentos integrantes do Plano, de que trata o artigo 1º desta Resolução, estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (<https://www.sem.as.pa.gov.br>).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará

Protocolo: 569237

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

ERRATA

ERRATA PORTARIA Nº 370 DE 24 DE JULHO DE 2020

Na publicação do dia 30/07/2020, DOE nº 34.296 protocolo 565733 pág. 52.

Onde se lê: "1º SGT PM Carlos Alberto dos Santos Vidal - 54051221"

"CB PM Cleyder Mota Marinho - 57222594"

Leia-se:"CB Juvenildo Bastos da Silva - 54194255"

"CB Clemerson Jean Pinheiro Lages - 57222489"

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 569201

DIÁRIA

PORTARIA Nº 350 DE 15 DE JULHO DE 2020

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2020/372766, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo:Segurança dos técnicos da Gerência Regional Calha Norte II e atuar no controle de acesso dos catadores de castanhas.

Origem: Santarém-PA

Destino:Oriximiná e Jaramacará-PA

Período:13/07 a 10/08/2020 -28,5 (vinte e oito e meia) diárias

Servidor:1º SGT PM Carlos Alberto dos Santos Vidal - 54051221

1º SGT PM Gerson Magno da Cruz Siqueira - 5622255

CB-PM Cleyder Mota Marinho - 57222594

CB-PM Maxwell Sakaguchi Monteiro - 54195401

CB-PM Rosineide Freitas Nobre - 57223019

CB-PM Nailson Moita Silva - 57222981

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 569094

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 397 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

RESOLVE:

Art.1º Conceder, 30 (Trinta) dias consecutivos de férias aos servidores abaixo:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
EMMANUELL CARROLO SOBRINHO	57200772	30/04/2019 a 29/04/2020	08/09/2020 a 07/10/2020
JOBERT ABRAHÃO DA CONCEIÇÃO	57214625	01/04/2019 a 31/03/2020	08/09/2020 a 07/10/2020
MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS	5899717	28/05/2018 a 27/05/2019	08/09/2020 a 07/10/2020
LUCIA IVONE MESQUITA PEREIRA	5843847	01/01/2019 a 31/12/2019	08/09/2020 a 07/10/2020

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 569066

OUTRAS MATÉRIAS

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
N.º 01/2020**

PARTES: IDEFLOR-BIO E A SEGUP

OBJETO: Instalação de 20 (Vinte) câmeras de vigilância e serviço de monitoramento no Parque Estadual do Utinga, obedecendo ao que determina o Plano de Trabalho, através da cooperação mútua entre os partícipes e destaque de crédito orçamentário da unidade gestora do órgão titular do crédito, para a unidade gestora do órgão gerenciador do crédito.

VALOR ANUAL: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO.: 79203; Projeto de Atividade: 798407; Fonte: 0316; Natureza de Despesa: 339040; U.G: 790203; Planejamento Interno: 4120008407c

FISCALIZAÇÃO: IDEFLOR-BIO - Ivan Jose dos Santos, matrícula 5949038; SEGUP - Walber Fernando Batista Sarmento, matrícula 5409756.

ASSINATURA: 07/08/2020

VIGÊNCIA: 07/08/2020 a 06/08/2024

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

UALAME FIALHO MACHADO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Protocolo: 569139